



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



RESOLUÇÃO nº 070/2021/CSPJC-MT

Regulamenta o Procedimento Operacional Padrão- POP – Delegacia do Torcedor no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos I, III e IX do artigo 15 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010 e no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o trabalho elaborado e apresentado pela Delegacia Regional de Cuiabá e Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor (DECON) e colaboradores, que trata do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Delegacia do Torcedor, a ser utilizada pelos servidores da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Procedimento Operacional Padrão da Delegacia do Torcedor, a ser utilizado pelos servidores da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único- O Procedimento Operacional Padrão da Delegacia do Torcedor, faz parte da presente Resolução em seu Anexo I, o qual será publicado no *site* da PJC/MT e encaminhado às Unidades Policiais, a fim de dar publicidade do material.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021) - ATA Nº 004/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. **191318/2021**. Formatada para publicação em 19/05/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ**



MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral Presidente do CSPJC-MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI
Delegado Geral Adjunto

JESSET ARLSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor de Atividades Especiais

ELIANE DA SILVA MORAES
Diretora da ACADEPOL - em Substituição Legal

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretor de Execução Estratégica

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Diretor Metropolitano

WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO
Diretor do Interior



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



(ANEXO I)



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP
DELEGACIA DO TORCEDOR**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP
POLÍCIA CIVIL – MATO GROSSO
DELEGACIA DO TORCEDOR**

SUMÁRIO:

Apresentação.....	03
1. Do acionamento.....	03
2. Da composição da equipe.....	04
3. Dos materiais e viaturas empregados.....	04
4. Do horário de instalação e de desmobilização da Delegacia do Torcedor no local do evento	04
5. Do atendimento no local do acontecimento.....	05
6. Das atribuições da Delegacia do Torcedor no local do evento.....	06
7. Do encerramento dos trabalhos no local do evento.....	07



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



APRESENTAÇÃO:

A Polícia Civil do Estado de Mato Grosso diante da nova realidade social e, diante da necessidade de se padronizar e uniformizar os seus procedimentos no tocante ao exercício das suas funções, em especial nos casos que envolvam violência no esporte, buscou através do presente, tendo por base os seus princípios norteadores, insculpidos no art. 4º da Lei Complementar nº. 407/2010 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso -, elaborar o presente trabalho denominado por esta Comissão como “Procedimento Operacional Padrão”, a ser adotado, na Delegacia do Torcedor.

Dito isto,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos policiais civis na atividade de Polícia Judiciária, notadamente no atendimento ao local de grandes eventos esportivos;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de protocolo padrão de atuação da Polícia Civil no que se refere aos crimes previstos no Estatuto do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da elaboração dos documentos de Polícia Judiciária;

É que apresentamos este Procedimento Operacional Padrão da Polícia Civil na Delegacia do Torcedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



1. Do acionamento:

A Delegacia do Torcedor deverá aparelhar a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso para lidar com as demandas oriundas nos acontecimentos esportivos, artísticos, religiosos, culturais e empresariais de grande destaque e que atinjam grande massa de público no Estado de Mato Grosso.

O acionamento ocorrerá de ofício pela Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor de Cuiabá (Decon), quando a equipe for ser formada exclusivamente por seus membros, ou por determinação da Delegacia Regional local ou de outra Unidade superior na estrutura hierárquica da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nos casos onde a equipe for composta por policiais civis de outra Delegacia de Polícia, sempre com a antecedência mínima de 48h para o início do grande evento esportivo, artístico, cultural, religioso ou empresarial que contará com a participação *in loco* da Polícia Judiciária Civil, por meio da Delegacia do Torcedor.

Considera-se como grande evento acontecimentos onde a expectativa de público atinja número superior a 10.000 (dez mil pessoas), e que demandem ações coordenadas e padronizadas, no âmbito da Polícia Judiciária Civil, com o Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos e os demais segmentos de segurança pública e da defesa social.

2. Da composição da equipe:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



A equipe policial será formada por no mínimo um Delegado de Polícia Judiciária Civil, um Escrivão de Polícia e três Investigadores de Polícia, todos trajando vestimentas de acordo com o disposto no Manual de Identidade Visual da Polícia Civil – 2019, sendo que no mínimo dois de seus integrantes devem estar com o acesso ativo no Sistema Operacional de Registro de Ocorrência – SROP e GEIA.

3. Dos materiais e viaturas empregados:

Com a antecedência mínima necessária, a Autoridade Policial escalada para atuar no local do evento, deve providenciar determinar ou buscar os meios materiais necessários para que a sua equipe tenha à disposição, computadores, impressora, bem como pessoal capacitado para realizar a instalação dos materiais de informática no local do evento, sendo que eventuais dificuldades encontradas devem ser reportadas ao seu superior imediato, com a maior brevidade possível, para conhecimento e providências.

A equipe deve contar com pelo menos uma viatura caracterizada, podendo haver uma ou mais descaracterizadas, de acordo com o que determinar a Autoridade Policial escalada para atuar *in loco*.

4. Do local e do horário de instalação e de desmobilização:

A equipe policial deve instalar os equipamentos necessários para a realização dos trabalhos em Unidade móvel ou em espaço físico adequado e pré-determinado, com energia elétrica e acesso à internet disponíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



A instalação da Delegacia do Torcedor *in loco* deve ocorrer com a antecedência mínima de 02h para o início do evento, sendo que a desmobilização só deve ocorrer após no mínimo 01h do seu encerramento, e desde que todos os trabalhos tenham sido concluídos.

5. Do atendimento no local do acontecimento:

A Delegacia do Torcedor deve atuar de forma coordenada com o Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, recebendo e registrando ocorrências policiais que tenham decorrido no local do evento ou nas suas imediações, até o limite de 5km e desde que relacionadas com o acontecimento que está sendo acompanhado, atuando, dessa forma, somente nas situações onde o Juizado Especial supracitado estiver instalado e realizando audiências *in loco*, sendo necessário, para tanto, a presença no local de um representante do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual ou de advogado particular.

Nestes casos, a equipe policial ou guarnição militar responsável pela condução deve encaminhar os procedimentos à Delegacia do Torcedor, que receberá o detido e objetos apreendidos, tomando as providências pertinentes.

As ocorrências policiais devem ser submetidas ao crivo da Autoridade Policial presente, que determinará as providências cabíveis para o seu registro e a eventual lavratura de procedimento investigatório.

Após as providências determinadas pela Autoridade Policial, o procedimento será encaminhado *in loco* e imediatamente ao Juizado Especial do Torcedor, para providências judiciais cabíveis e audiência de conciliação, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ



6. Das atribuições da Delegacia do Torcedor no local do evento:

No local do evento, a Delegacia do Torcedor tem atribuição para receber, registrar e dar andamento às ocorrências policiais previstas no Estatuto do Torcedor, Lei 10.671, de 15 de maio de 2003, desde que o Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos esteja instalado e realizando audiências *in loco*.

Se o Juizado do Torcedor não estiver realizando audiências no local do evento, as ocorrências policiais e o(s) seu(s) suspeito(s) não devem ser recebidos pela Autoridade Policial presente na Delegacia do Torcedor instalada no local do evento, sendo os responsáveis pela condução orientados a entregar a ocorrência e o(s) envolvido(s) à Central de Flagrantes ou à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de plantão mais próxima.

Ilícitos penais previstos no Código Penal ou na legislação especial penal que não o Estatuto do Torcedor e que, eventualmente, ocorram nas dependências ou imediações do local do evento, diante da vedação de análise pelo Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, nos termos da Resolução TJ-MT/OE no 12/2019, não devem ser recebidos diretamente pela Delegacia do Torcedor do local do evento, sendo os responsáveis pela condução orientados a procurar a Central de Flagrantes ou a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de plantão mais próxima.

Contudo, nada impede que a Autoridade Policial, escalada para atuar no local do evento, adote as providências cabíveis e determine a abordagem, a condução e a prisão em flagrante delito de suspeito(s) que praticar(em) ilícito penal de qualquer natureza na sua presença, ou que de qualquer forma tenha chegado ao seu



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA METROPOLITANA
DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ**



conhecimento, nas dependências ou imediações do local do evento, especialmente quando se tratar de delitos praticados contra vítima(s) em razão da sua condição de sexo feminino, opção sexual, raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, podendo requisitar o auxílio de policiais civis de outras Unidades Policias, como, por exemplo, da Gerência de Operações Especiais (GOE) e dos plantonistas da Central de Flagrantes ou da Delegacia de Polícia de plantão mais próxima.

7. Do encerramento dos trabalhos no local do evento:

Após o período mínimo estipulado para a desmobilização, e desde que não haja ocorrências policiais em atendimento, a Autoridade Policial presente deverá determinar a desmobilização da equipe, com a guarda e subsequente devolução dos materiais e viaturas empregadas.

O boletim de ocorrência e demais peças lavradas pela equipe policial devem ser encaminhadas, mediante ofício, à Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor de Cuiabá (Decon), ou à Unidade Policial local com atribuição para tomar conhecimento e adotar as providências pertinentes ao caso.

COMISSÃO RESPONSÁVEL:

Presidente: Dr. Wagner Bassi Junior

Membros: Rogério da Silva Ferreira